

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 024/ 2016

RECOMENDA à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde que:

- garanta o acesso dos povos indígenas Guarani Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul à água potável para uso em preparo dos alimentos e para beber, sobretudo das famílias residentes em áreas de retomada/acampamentos indígenas com crianças menores de 5 anos em situação de maior gravidade de saúde e insegurança alimentar e nutricional;*
- que garanta o acesso dos povos indígenas Guarani Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul ao tratamento especializado e qualificado para os casos de dependência química de álcool e outras drogas, sobretudo de adolescentes e jovens.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO que a comitiva, organizada pelo Consea, realizou visita às comunidades indígenas do cone sul do Mato Grosso do Sul entre os dias 28 de agosto e 2 de setembro de 2016 e constatou situação calamitosa e diversas violações de direitos dos povos indígenas Guarani Kaiowá, sobretudo às residentes em áreas de retomada/acampamentos indígenas;

CONSIDERANDO que a comitiva constatou a ausência de acesso à água potável nas áreas de retomada/acampamentos indígenas, em que as famílias indígenas estão ingerindo água contaminada por agrotóxicos em rios e açudes localizados próximos a lavouras;

CONSIDERANDO os inúmeros relatos (anexos) das comunidades indígenas Guarani Kaiowá sobre incidência de febre, diarreias e vômitos, especialmente em crianças, bem como as solicitações (anexas) de instalação de poços artesianos e bombas d'água com fornecimento de energia elétrica para seu funcionamento;

CONSIDERANDO os inúmeros relatos das comunidades indígenas Guarani Kaiowá durante a visita da comitiva sobre a ocorrência de casos de dependência química ao álcool e drogas, sobretudo de adolescentes e jovens, e solicitações de acesso a tratamento especializado e qualificado isento de preconceitos e discriminação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai/MS) é responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e que é de sua competência planejar e coordenar as ações de saneamento e edificações de saúde indígena;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 801 EHSN/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 25 de junho de 2012, destinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), define que a ausência de demarcação em territórios indígenas não impede a adoção de medidas, meios e instrumentos alternativos para garantir condições

de salubridade adequadas aos povos indígenas e que é dever constitucional do Poder Público eleger meios adequados para concretizar o direito fundamental à saúde diante das especificidades de cada realidade encontrada;

RECOMENDA à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde que:

- garanta o acesso dos povos indígenas Guarani Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul à água potável para uso em preparo dos alimentos e para beber, sobretudo das famílias residentes em áreas de retomada/acampamentos indígenas com crianças menores de 5 anos em situação de maior gravidade de saúde e insegurança alimentar e nutricional;
- que garanta o acesso dos povos indígenas Guarani Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul ao tratamento especializado e qualificado para os casos de dependência química de álcool e outras drogas, sobretudo de adolescentes e jovens.

Brasília, 14 de setembro de 2016.



Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA